

2.2. De forma a facilitar os atendimentos, o ponto para início e término da jornada de trabalho poderá ocorrer na sede da Diretoria de Gestão do Anel Rodoviário – DGAR, situado à Rua Ocidente, 100, bairro Padre Eustáquio (antigo Aeroporto Carlos Prates), não dispondo de instalações de suporte às operações. A DGAR poderá ser utilizada como ponto de apoio básico.

2.3. Tendo em vista o caráter aleatório dos acontecimentos ao longo do Anel Rodoviário e levando-se em conta a característica principal que é a mobilidade, podendo, portanto, ser destacado de forma isolada ou em conjunto com outros equipamentos e prestadores de serviços, tomou-se como base para definição do veículo guincho, o número médio de 30 (trinta) remoções por mês, nos últimos meses para veículos pesados envolvidos em acidentes ou com problemas mecânicos, onde houveram a necessidade de empenho do recurso para desobstrução da via.

2.4. Dimensionamento

2.4.1. Para remoção de veículos pesados, como caminhões, ônibus, reboques e semirreboques, será destinado 1 (um) caminhão guincho superpesado, bidirecional, equipado com sapatas estabilizadoras, lança, braço rebocador e implementos, capazes de realizar destombamentos, içamentos e arrasto com capacidades de movimentação de até 110 ton.

2.5. Serviço de Desobstrução de Via e Remoção de Veículos

2.5.1. Os veículos leves e pesados que forem removidos da pista, bem como eventuais cargas tombadas ou espalhadas, quando possível, deverão ser acomodadas em local ou ponto de apoio de forma que a pista seja completamente desobstruída e que o usuário possa acionar seu próprio recurso. O veículo poderá ser removido para outro local determinado pelos agentes de trânsito desde que haja necessidade, por motivo de segurança ou conveniência operacional.

2.5.2. Nos casos de sinistros de trânsito que seja necessário o destombamento de veículos e suas cargas, a retirada de veículos de taludes, bem como a remoção de veículos partidos em pedaços em função de retirada de vítimas das ferragens, o Contratado deverá possuir recursos capazes de realizarem a remoção dos veículos, das cargas e de seus destroços, objetivando a liberação da via.

2.5.3. Para essas atividades o Contratado deverá ter à disposição veículo guincho superpesado, que poderá ser empenhado em conjunto dos demais veículos guinchos já contratados, alcançando capacidade combinada de remoção de todos os tipos de veículos pesados permitidos na legislação vigente - Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções normativas.

2.5.4. Para essa atividade o Contratado deverá ter à disposição: 1 Guincho Superpesado, bidirecional com CMT > ou = 110 ton, com lança e braço rebocador. Estimativa de deslocamento de 480 km/mês, considerando a média de 30 atendimentos por mês.

2.6. Gestão das Equipes, da Frota e Responsável

2.6.1. O Contratado deverá manter um ou mais responsáveis com autonomia para agir em nome da empresa, devendo manter-se disponível em tempo integral, com veículo e aparelho de telefonia celular com as seguintes responsabilidades:

2.6.1.1. Controle e liderança das equipes;

2.6.1.2. Controle de manutenção dos veículos e equipamentos e logística de substituições;

2.6.1.3. Controle e definições das escalas de trabalho e capacitação das equipes;

2.6.1.4. Controle e entrega de uniformes e EPIs;

2.6.1.5. Controle da manutenção e conservação do veículo;

2.6.1.6. Controle e reposição de materiais e insumos necessários à prestação dos serviços;

2.6.1.7. Comparecer, quando indicado pela Contratante, bem como, prover o deslocamento de funcionários para audiências cíveis;

2.6.1.8. Plano de segurança do Trabalho;

2.6.1.9. Demais atividades que a Contratante entender como necessárias para garantir a excelência na prestação dos serviços;

3. RECURSOS A SEREM EMPREGADOS

3.1. Recursos/Veículos mínimos a serem disponibilizados

Tabela 1 – Veículos/Recursos, quantidades mínimas e destinação

Item	Veículo / Equipamento	Quantidade e Mínima	Quantidade Mínima de Tripulante (*)	Destinação / Atividade
1	Guincho Super Pesado (bi direcional) c/ sapatas estabilizadoras, lança e braço rebocador (CMT>=110 ton.)	1	1	Atendimento mecânico e desobstrução da via

Observações: (*) Tripulante por veículo.
--

3.2. Características/Especificações dos recursos/veículos

3.2.1. Veículo Guincho Superpesado com eixo bi-direcional (GSP)

- 3.2.1.1. Caminhão = ou > 450 CV | CMT = ou > 110 ton.
- 3.2.1.2. Capacidade de tração para remover veículos com PBT acima de 72 toneladas;
- 3.2.1.3. Adaptado a remover ônibus e caminhões leves e pesados;
- 3.2.1.4. Braço rebocador com curso mínimo de 4 metros e com capacidade mínima de carga de 22 toneladas (recolhida) e 7 toneladas (estendida);
- 3.2.1.5. Lança de resgate extensível com curso mínimo de 5 metros e com capacidade mínima de carga de 60 toneladas (recolhida) e 25 toneladas (estendida);
- 3.2.1.6. Guincho hidráulico de cabo com capacidade de arraste para 25 toneladas; (duas redutoras de 25 ton cada);
- 3.2.1.7. Sapatas hidráulicas extensíveis para estabilização da posição de resgate;
- 3.2.1.8. Todos os acessórios e ferramentas necessários para as operações de remoção de veículos pesados;
- 3.2.1.9. Armários com porta e fechadura nas laterais do veículo para acondicionamento e guarda dos materiais, com preferência ao lado direito para atender o item 3.3, letra f;
- 3.2.1.10. Cambão com capacidade de no mínimo 40 toneladas;
- 3.2.1.11. Macaco hidropneumático (mínimo 32 ton);
- 3.2.1.12. Macaco hidráulico (mínimo 32 ton);
- 3.2.1.13. Macaco baixo para ônibus, (mínimo 32 ton);
- 3.2.1.14. Demais acessórios necessários para a prestação dos serviços, tais como, cintas, ganchos, macaco do tipo garrafa, patesca/catarina, chaves diversas, desforcímetro;
- 3.2.1.15. Extintor de 8kg Classe ABC;

3.2.1.16. Tomada traseira com Cabo auxiliar de partida nas tensões 12 e 24 volts;

3.2.1.17. Régua de sinalização com cabo de no mínimo 25 metros de extensão;

3.2.1.18. Tambor Plástico (bombona) com capacidade de 50 L, polietileno de alta densidade (PEAD) na cor branca translúcida, abastecido com serragem em flocos ou pó;

3.2.1.19. Conjunto de Sinalizadores composto por:

3.2.1.19.1. Giroflex Led;

3.2.1.19.2. Setas direcionais em LED;

3.2.1.19.3. Estrobos dianteiros e traseiros;

3.2.1.19.4. Balizadores luminosos para cones;

3.2.1.19.5. Placas Móveis de Sinalização;

3.2.1.19.6. Cones Flexíveis de 75 cm conforme ABNT 15.071;

3.2.1.19.7. Suporte para cones.

3.2.1.19.8. Lanterna com bateria recarregável;

3.2.1.19.9. Bastão Luminoso;

3.2.1.19.10. Bandeiras de Sinalização (Amarelo/Laranja e Vermelha).

3.2.1.20. Substituições: 850.000 km ou 60 meses (desde que em vistoria com 48 e 54 meses seja atestada as boas condições de uso do veículo).

3.2.2. O veículo guincho (GSP) deverá ser equipado com no mínimo:

a) 20 (vinte) cones de sinalização de PVC flexível da cor laranja (Altura: 75 cm - Base: 38 cm x 38 cm - Peso: 3,5 kg ou 4,0 kg com 02 faixas refletivas conforme padrão norma ABNT (NBR 15.071);

b) 05 (cinco) rolos de fita zebra tipo polietileno de baixa densidade (PEBD) sem adesivo na cor preta e laranja;

c) 01 (uma) Bombona 50L no mínimo contendo serragem em flocos ou em pó;

d) 05 (cinco) Sinalizadores viários em LED com alimentação própria de energia (bateria), e;

e) 01 (um) aparelho celular do tipo smartphone, com recurso mínimo de processador com frequência de 2 Ghz, Octa Core, 6 GB de memória RAM, 256 GB de memória de armazenamento, tela com resolução 1080 x 2340 pixels, e câmera fotográfica traseira com 36 Megapixels.

3.2.3. Adesivos (Plotagem)

3.2.3.1. Os adesivos deverão ser fixados na parte frontal e laterais do veículo, sendo que os elementos na cor amarela deverão, obrigatoriamente, possuírem características refletoras. O serviço deverá ser realizado sob a supervisão da Contratante, que deverá conferir a qualidade da execução, do material empregado e de sua conformidade com o estabelecido. Os detalhes do design estão definidos conforme Apêndice IV – Manual de Identidade Visual – Frota de Veículos – SMMUR/DGAR.

3.2.4.2. A plotagem deve estar em perfeitas condições de uso e apresentação, sem defeitos, desgastes ou queimadas de sol. Caso uma dessas condições não seja observada, deverá ser realizada a imediata substituição das mesmas mantendo o padrão de cores e a funcionalidade característica (eficiência, visibilidade e boa apresentação).

3.2.4.3. Os equipamentos e adesivos dos veículos serão vistoriados pela SMMUR, devendo ser novos e estarem de acordo com as especificações deste projeto básico, podendo ser recusados de forma justificada.

3.3. Perfil dos tripulantes

3.3.1. O Contratado deverá apresentar os documentos comprobatórios em atendimento aos requisitos mínimos aos tripulantes dos veículos, conforme se segue:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada um dos tripulantes;
- b) Experiência comprovada de pilotagem de no mínimo 1 ano;
- c) Certificado de capacitação na condução de veículos em estado de emergência;
- d) Capacitação em Direção Defensiva, devidamente registrado na CNH.

Tabela 3 - Requisitos mínimos aos tripulantes dos veículos, por tipo:

Veículo	Cat. CNH	Experiência	Idade Mínima	Curso / Capacitação	
				Condutores de Veículos de Emergência	Operação em Guincho/R eboque
Guincho Superpesado (GSP)	E	1 ano	21 anos	X	X

3.3.2. Anterior ao início da operação, O Contratado deverá assegurar que a tripulação seja capacitada através dos cursos relacionados na Tabela 3, devendo ser apresentado os Certificados em até 30 dias após a assinatura do contrato. Além disso, deve assegurar o uso de equipamentos de proteção individual e a atualização da documentação funcional dos empregados, conforme a legislação.

3.3.2.1. Os cursos deverão apresentar o seguinte escopo:

a) Curso para condução de veículos em emergência: carga horária mínima de 50 horas, com Legislação de trânsito, Direção Defensiva, Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, Relacionamento Interpessoal;

b) Curso para motorista operador de guincho / reboque: carga horária mínima de 40 horas, com Legislação Aplicável e Responsabilidades do Condutor, Classificação e Tipos de Pranchas e Guinchos, Equipamentos Auxiliares e Acessórios de Fixação, Técnicas de Amarração e Estabilização de Cargas, Sinalização, Comunicação e Segurança na Operação, Procedimentos de Embarque e Desembarque de Máquinas e Veículos, Prevenção de Acidentes e Riscos Operacionais, Inspeções de Segurança, Checklist e Manutenção Preventiva, Direção Defensiva com Carga e Condução Segura, Prática Supervisionada: Operação de Prancha e Guincho Reboque;

3.3.3. Em respeito à segurança e medicina do trabalho, as equipes devem conhecer os requisitos, possuir capacitação e cumprir as Normas e Portarias emitidas pelo Ministério do Trabalho, quanto aos seguintes Regulamentos:

- a) NR-4 - Dimensionamento dos serviços especializados de segurança e medicina do trabalho;
- b) NR-5 - Constituição de CIPA e elaboração do mapeamento de risco;
- c) NR-6 – EPIs;

- d) NR-7 - Desenvolvimento e prática do programa de controle médico de saúde ocupacional;
- e) NR-9 - Desenvolvimento e prática do programa de prevenção de riscos ambientais;
- f) NR-12 - Desenvolvimento e prática para a segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- g) NR-16 - Define atividades e operações perigosas;
- h) NR-20 - Estabelece os requisitos mínimos para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos em atividades com inflamáveis e combustíveis;
- i) NR-26 - Define regras para sinalização, visando alertar os trabalhadores sobre os riscos presentes;
- f) Outras Normas e Portarias que vierem a ser solicitadas pelos Órgãos Reguladores, seja de cunho Municipal, Estadual ou Federal.

3.3.4. Deverá fornecer, às suas exclusivas expensas crachá de identificação, uniformes, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à tripulação envolvida na execução dos serviços objeto deste Projeto, qualquer que seja o dia, horário e/ou local.

3.3.5. Deverá prezar pelo mais elevado padrão de qualidade para pronto atendimento aos usuários da via, conforme disposições estabelecidas pela Contratante.

3.3.6. Deverá manter as equipes em alerta quanto ao atendimento das chamadas da Central de Operações da BHTRANS, através do rádio, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, respondendo sempre na primeira chamada.

3.3.7. O Contratado deverá garantir a participação e apoio em 01 (um) simulado por ano de sinistro de trânsito envolvendo movimentação de cargas perigosas ou múltiplas vítimas devendo disponibilizar equipamentos e equipe necessária e apoiar na organização conforme solicitação da Contratante.

3.3.8. A Contratante deverá disponibilizar a cada empregado, ao longo de sua jornada de trabalho, 1 (um) aparelho de rádio comunicador tipo estação portátil e antena de transmissão.

3.3.8.1. Em relação à cessão dos equipamentos de rádio comunicadores pela PBH/SMSP, na hipótese de furto, roubo, extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido ou ainda decorrente de tentativas de reparo ou modificação, sem autorização da Contratante, comprovados por laudo do fabricante ou pela assistência técnica

autorizada, o Contratado se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de reposição do equipamento (o menor dentre os dois valores), observando a seguinte tabela de depreciação:

Tabela 4 – Depreciação dos equipamentos de rádios a serem cedidos

Tempo de Uso	Percentual descontado sobre o valor do produto novo	
	Equipamentos de telecomunicação	Demais bens e acessórios
	Rádios fixos, móveis e portáteis	Microfone alto falante remoto, kit de vigilância
Até 1 ano	Sem depreciação	Sem depreciação
De 1 ano e 1 dia até 2 anos	20%	25%
De 2 anos e 1 dia até 3 anos	35%	40%
De 3 anos e 1 dia até 4 anos	50%	65%
De 4 anos e 1 dia até 5 anos	75%	80%
Acima de 5 anos	100%	100%

4. PARÂMETROS DE DESEMPENHO

4.1. Os parâmetros abaixo serão considerados nas medições na prestação dos serviços para fins de pagamentos. Não havendo atendimento aos parâmetros que não sejam devidamente justificados, os serviços medidos ficam sujeitos a glosa, conforme item 6.

4.2. Parâmetros Gerais

4.2.1. O tempo para início do deslocamento, a partir do acionamento pela Contratante, não poderá ser superior a 180 segundos (3 minutos).

4.2.1.1. Indicador: Hora do acionamento vs. Hora do início do deslocamento monitorado pelo GPS.

4.2.2. O tempo para substituição de veículos ou equipamentos em pane, a partir do acionamento, não poderá ser superior a 06 (seis) horas.

4.2.2.1. Indicador: Registros no sistema de gestão da Central de Operações da BHTRANS vs. Informações do GPS.

4.2.3. A soma na indisponibilidade dos recursos/veículos não poderá ser superior a 8 horas/mês.

4.2.3.1. Indicador: Soma da indisponibilidade mensal dos veículos conforme registros no sistema de gestão da Central de Operações da BHTRANS.

4.2.4. A indisponibilidade dos equipamentos não poderá ser superior a 8 horas/mês.

4.2.4.1. Indicador: Soma da indisponibilidade mensal dos equipamentos conforme registros no sistema de gestão da Central de Operações da BHTRANS.

4.2.5. Disponibilidade de 100% da equipe em 100% do tempo mensal.

4.2.5.1. Indicador: Registro de Troca de Turno no sistema de gestão da Central de Operações da BHTRANS.

4.3. Parâmetros Específicos

4.3.1. Serviço de Guincho Pesado

4.3.1.1. O tempo máximo de chegada ao local é menor ou igual a 45 minutos em 90% das ocorrências dentro do período de um mês, não podendo exceder 60 minutos (tempo médio máximo mensal) nos demais 10% das ocorrências. O tempo de chegada será calculado a partir do acionamento do veículo guincho até sua chegada no local da ocorrência. Esse parâmetro deverá ser respeitado mesmo existindo ocorrências de atendimentos simultâneos em diferentes pontos do sistema viário.

4.3.2. O tempo de chegada será calculado automaticamente pelos dados obtidos do GPS.

5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A disponibilização é mensal, compreendendo o período do dia 11 de um mês ao dia 10 do mês subsequente, com pagamento sendo realizado mensalmente.

5.2. As medições terão como base a quantidade de recursos efetivamente disponíveis e em condições de funcionamento, sendo glosado os períodos de indisponibilidade, considerando para efeito de contagem de desconto, o momento com data e horário de abertura e efetiva correção pelo Contratado da indisponibilidade ou falha registrada pela DGAR.

5.3. A medição do nível de Desempenho prestado pelo Contratado será feita pela DGAR, mensalmente, através de relatórios. O critério para a medição do nível de serviço incide sobre o recurso disponível e apto para atendimento ou funcionando com suas plenas condições e características, inclusive com os equipamentos e implementos necessários.

5.4. As medições também levarão em conta a disponibilidade do Sistema de Controle instalado na Central de Operações da BHTRANS, de modo que indisponibilidade e falhas nos mesmos ou na comunicação deste com os equipamentos em campo, serão consideradas também para efeito de glosa.

5.5. O período de apuração das medições será do dia 11 (décimo primeiro) de cada mês, ao dia 10 (dez) do mês subsequente.

5.6. A DGAR confirmará se todos os serviços prestados naquele período, ou seja, do dia 11 de cada mês ao dia 10 (dez) do mês subsequente, serão considerados como válidos, sendo passíveis de glosas.

5.7. Com base na medição aprovada pela DGAR, o Contratado emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão os serviços prestados.

6. GLOSA NOS PAGAMENTOS

6.1. Verificando-se o não cumprimento das exigências estabelecidas, elencados como **Parâmetros Gerais**, seja em notificação por escrito ou na ocorrência de falhas, cujos motivos sejam considerados injustificados pela Contratante, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo do direito de rescindir o contrato:

a) Glosa de 1% (um por cento) do faturamento do mês em que for aplicada, por ocorrência ou dia de atraso até o cumprimento da exigência, contado da data da entrega da notificação, no caso de primeira incidência;

b) Glosa de 3% (três por cento) do faturamento do mês em que for aplicada por ocorrência ou dia de atraso até o cumprimento da exigência, contado da data da entrega da notificação, no caso de nova falta ou reincidência.

6.2. Verificando-se o não cumprimento das exigências estabelecidas no Projeto Básico, elencados como **Parâmetros Específicos**, seja em notificação por escrito ou na ocorrência de falhas, cujos motivos sejam considerados injustificados pela Contratante, poderão ser aplicadas concomitantemente as seguintes glosas, sem prejuízo do direito de rescindir o contrato:

a) Glosa de 1% (um por cento) por item, sobre o não cumprimento da exigência, por evento ou dia de falta ocorrida desde a primeira até a décima.

b) Glosa de 3% (três por cento) por item, sobre o não cumprimento da exigência, por evento ou dia de falta ocorrida entre a décima primeira e a vigésima falta.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. O Contratado deverá executar o escopo dando integral cumprimento às normas e legislações vigentes, seguindo as diretrizes padrões e especificações técnicas adotadas pela Prefeitura de Belo Horizonte, documentos técnicos pertinentes da ABNT e de demais normas aplicáveis.

7.2. O Contratado deverá obedecer a todos os aspectos relacionados com a segurança, em especial às Normas Regulamentadoras (NRs; NR 1 à NR 36) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

7.3. O Contratado é responsável por zelar pela imagem da Contratante, sobretudo no que tange ao uso de logotipos e/ou outro material que identifique a Contratante.

7.4. É vedada, sob qualquer hipótese, a realização de serviços fora da área de abrangência do Anel Rodoviário, exceto quando solicitado pela Contratante.

7.5. O Contratado deverá manter estreita coordenação com o representante da Contratante, a ser formalmente designado, e terá como responsabilidades básicas:

a) Executar todo o escopo necessário ao atendimento do objeto contratual integralmente e de acordo com as especificações;

b) Submeter eventuais propostas de alteração de escopo e serviços adicionais à aprovação da Contratante;

c) Cumprir satisfatoriamente o que está estipulado neste Projeto Básico, que será parte integrante do contrato a ser celebrado;

7.6. Deverão ser previstos pelo Contratado os custos de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil abrangendo todos os serviços previstos no escopo desta contratação.

7.7. Condições de Entrega

7.7.1. O prazo máximo de mobilização do serviço é de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Fornecedor.

7.7.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso,

desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.7.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do prestador de serviço, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus apêndices, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus apêndices;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;

8.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

8.1.13. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.15. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Gerência de Controle de Contratos da Gestão do Anel Rodoviário;

8.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado;

8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento.